



SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021.



Decreto



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

DECRETO LEGISLATIVO N°. 006/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece parâmetros para movimentação financeira dos recursos da Câmara de Vereadores de Cafarnaum, junto aos estabelecimentos bancários, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Para movimentação de recursos da Câmara Municipal de Cafarnaum junto às instituições bancárias, serão necessárias as seguintes assinaturas:

1. Para movimentação de recursos da Administração Direta vinculada ao CNPJ 63.111.447/0001-58:
 - a) Gercivan Araújo do Nascimento – CPF nº 915.288.525-91– Presidente da Câmara.
 - b) Delson Bispo de Souza – CPF nº 036.073.005-18 – Tesoureiro.

Art.2º - Para consecução dos fins especificados no Artigo 1º, o tesoureiro fica autorizado pelo chefe do Poder Legislativo a realizar, junto à instituição bancária, movimentação de todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ correspondente a sua responsabilidade, podendo, para tanto:

- I. Abertura e encerramento de contas
- II. Emitir cheques
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V. Requisitar talonários de cheques;
- VI. Autoriza debito em conta relativa a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Sustar/contraordenar cheques;
- IX. Cancelar cheques;

End. Av. Eronides Souza Santos, nº. 315, centro – Cafarnaum-Ba. CEP. 44.880-000

Email: camaradecafarnaum@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

- X. Baixar Cheques;
- XI. Efetuar resgastes/ aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIV. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XV. assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços;
- XVI. Liberar arquivos de pagamento no gerente, financeiro;
- XVII. Emitir comprovantes;

Parágrafo Único – As assinaturas devidas para as movimentações que as exigir deverão correr conjuntamente com o Chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registra-Se, Publica-Se, Cumpra-Se.

Câmara Municipal de Cafarnaum, 20 de setembro de 2021.

Gercivan Araújo do Nascimento
PRESIDENTE

End. Av. Eronides Souza Santos, nº. 315, centro – Cafarnaum-Ba. CEP. 44.880-000
Email: camaradecafarnaum@yahoo.com.br